

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122**  
**MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ**

---

**LEI Nº 036/97**

**SÚMULA**:- Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1998.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO  
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelo seus anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em R\$ 3.594.500,00 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

|                            |     |                  |
|----------------------------|-----|------------------|
| -- Receita Tributária      | R\$ | 204.000,00       |
| -Receita Patrimonial       | R\$ | 22.000,00        |
| -Receita de Serviços       | R\$ | 62.000,00        |
| -Transferências Correntes  | R\$ | 2.962.500,00     |
| -Outras Receitas Correntes | R\$ | <u>28.000,00</u> |
| _Soma                      | R\$ | 3.278.500,00     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122**  
**MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ**

---

**RECEITAS DE CAPITAL**

|                             |     |                     |
|-----------------------------|-----|---------------------|
| ■ Operações de Créditos     | R\$ | 200.000,00          |
| ■ Alienação de Bens         | R\$ | 6.000,00            |
| ■ Transferências de Capital | R\$ | <u>110.000,00</u>   |
| ■ Soma                      | R\$ | 316.000,00          |
| ■ TOTAL GERAL               | R\$ | <u>3.594.500,00</u> |

Art. 3º - A Despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

**PODER LEGISLATIVO**

|                    |     |            |
|--------------------|-----|------------|
| ■ Câmara Municipal | R\$ | 210.000,00 |
|--------------------|-----|------------|

**PODER EXECUTIVO**

|                                    |     |                     |
|------------------------------------|-----|---------------------|
| - Gabinete do Prefeito             | R\$ | 129.000,00          |
| _ Deptº de Administração Finanças  | R\$ | 773.000,00          |
| ■ Deptº Obras,Viação,e Serv.Urban  | R\$ | 634.700,00          |
| ■ Deptº de Desenvolvim. Econôm.    | R\$ | 116.100,00          |
| ■ Deptº de Educ.Cult.Esp.e Turismo | R\$ | 1.256.700,00        |
| ■ Deptº de Saúde e Saneamento Bas  | R\$ | <u>475.000,00</u>   |
| ■ TOTAL GERAL                      | R\$ | <u>3.594.500,00</u> |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, de acordo com o item II, artigo 7 da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o seguintes limites:

I 15% (quinze por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo artigo 43, itens I, II e IV da lei 4320/64 de 17 de março de 1964;

II - Do montante do excesso de arrecadação, caso ocorra;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122**  
**MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ**

---

III - Em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções e auxílios diversos, para aplicação com vínculo, no limite dos valores recebidos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da **RECEITA**.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 1997.

***IVAN CARLOS BELIGNI***  
***Prefeito Municipal***